

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.

L E I - N º 199/89

APROVA PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 1990 / 1

O Prefeito Municipal de Mucurici - ES, faço saber qu
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L

Art. 1º O Plano Plurianual para o exercício de 1990

1992, em conformidade ao inciso I, do art. 165 da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesa para período de Rcz\$ 7.603.500.000,00 (Sete bilhões seiscentos três milhões e quinhentos mil cruzados novos)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento da

despesas, incluído no Plano Plurianual para o exercício de 1990/1992, provirão das seguintes fontes.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>TOT</u>
Receita Tributária	11.900.000	119.000.000	1.190.000.000	1.320.900
Receita de Contribuições	1.600.000	16.000.000	160.000.000	177.600
Receita Patrimonial	3.100.000	31.000.000	310.000.000	344.100
Receita de Agropecuária	700.000	7.000.000	70.000.000	77.700
Receita Industrial	1.000.000	10.000.000	100.000.000	111.000
Receita de Serviços	800.000	8.000.000	80.000.000	88.800
Transferências Correntes	34.000.000	340.000.000	3.400.000.000	3.774.000
Outras Receitas Correntes	6.900.000	69.900.000	690.000.000	765.900
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>				
Operação de Crédito	1.500.000	15.000.000	150.000.000	166.500
Alienação de Bens	3.000.000	30.000.000	300.000.000	333.000
Transferências de Capital	4.000.000	40.000.000	400.000.000	444.000
	<u>68.500.000</u>	<u>685.000.000</u>	<u>6.850.000.000</u>	<u>7.603.500</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.



CONTINUAÇÃO	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>1992</u>	
RUAS E AVENIDAS	3.951,250	39.512,500	395.125,000	4
PLAÇAS PARQUES E JARDINS	4.332,000	43.320.000	433.200,000	4
MERCADO FEIRA E MATADOURO	1.667.750	16.677.500	166.775.000	1
SETOR DE CEMITÉRIOS	<u>2.253.000</u>	<u>22.530.000</u>	<u>225.300.000</u>	<u>2</u>
TOTAL GERAL	68.500.000	685.000.000	6.850.000.000	7.6

Art. 4º - As despesas discriminadas de acordo com os anexos integrantes de
a forma de financiamento para cada ano, poderão ser corrigidos por ocasião dos orçamentos anuais e mediante créditos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a
ções em contrário.

Mucurici, 8 de dezembro de 1989


VALTER RIBEIRO DE BARROS

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 00.0110

Data 27/12/89

Hora 11:00